



Ofício nº 41/2019 – COPEIJ  
Porto Alegre/RS, 09 de abril de 2019.

A sua Senhoria

**Senhor MARCO ANTONIO SOARES**

Presidente do Conselho Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA  
Setor Comercial Sul, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco B, Quadra 09, Lote C,  
Torre A, 8º andar, CEP: 70308-200, Asa Sul, Brasília/DF

**Assunto:** Resolução nº 155 CONANDA

Senhor Presidente,

A COPEIJ- Comissão Permanente da Infância e Juventude, órgão vinculado ao GNDH- Grupo Nacional de Direitos Humanos, responsável, no âmbito do Ministério Público, pelo acompanhamento das Políticas Públicas voltadas às crianças e adolescentes no Brasil, considerando o deliberado na I reunião Ordinária do GNDH - ano 2019, realizada em Salvador nos dias 27, 28 e 29 de março, vem solicitar informações a respeito da publicação da Resolução nº 155 do CONANDA e, caso não haja previsão, que seja retomado o debate sobre o tema nela tratado.

Atenciosamente,

**Denise Casanova Vilella**  
**Promotora de Justiça**  
**Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul**  
**Coordenadora da Comissão Permanente da Infância e Juventude - COPEIJ/GNDH**

**caoinfancia@mprs.mp.br (51)3295-1201 (51)3295-1222**